

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO SEAP Nº 729

CRIA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BALÍSTICA(SIB)  
DAS ARMAS DE FOGO PATRIMONIAIS DA SEAP.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo nº E-21/001/100031/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno relativamente às armas de fogo patrimoniais utilizadas pelos integrantes do quadro de servidores do sistema penitenciário estadual;

CONSIDERANDO a possibilidade técnica de agregarmos valor ao acervo dos bens patrimoniais através das características das impressões de raiamento e de microestriamento do projétil disparado e das marcas no estojo percutido;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 7369, de 14 de julho de 2016, já prevê a criação de banco de dados congênere no Estado do Rio de Janeiro, apesar de possuir um aspecto mais amplo;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos ferramentas que possam qualificar os diagnósticos em termos quantitativos e qualitativos das informações, propiciando decisões cada vez mais técnicas, especialmente quando houver necessidade de alimentarmos com subsídios os setores correccionais e periciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, o Sistema de Identificação Balística (SIB) das armas de fogo patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O SIB objetiva a criação e manutenção de banco de dados para a identificação das armas de fogo pertencentes ao patrimônio da SEAP, contendo o respectivo padrão balístico de cada arma.

Parágrafo único. O padrão balístico é formado pelas características das impressões de raiamento e de microestriamento do projétil disparado e das marcas no estojo percutido.

Art. 3º - O SIB será organizado, arquivado e atualizado pelo Serviço de Material Bélico (SCSB) da Subsecretaria Operacional, cujo trabalho será homologado pela Corregedoria desta Secretaria.

Art. 4º - A SEAP poderá celebrar convênios e demais atos visando aperfeiçoar o SIB e, caso necessário, efetuar o cruzamento de dados.

Parágrafo único. As parcerias referidas no caput do presente artigo poderão ser desenvolvidas com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual e municipal, no âmbito da administração direta ou indireta.

Art. 5º - O *modus operandi* sobre a coleta dos padrões balísticos e a manutenção do SIB serão objeto de Portaria da Subsecretaria Geral, que será publicada até o dia 02 de outubro de 2018.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

David Anthony Gonçalves Alves  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária